

NORMA INTERNA SAFI Nº 002/2011

Rogério Alves Vieira, Superintendente de Administração e finanças do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, no uso de suas atribuições legais;
e

Considerando a necessidade de maior transparência nos pagamentos efetuados à fornecedores,

RESOLVE:

Art. 1º - A Superintendência de Administração e Finanças estabelece que a partir desta data, fica determinado que todo pagamento a fornecedores, devem ser efetuados diretamente à empresa fornecedora do produto e/ou serviços,

Art. 2º - fica, portanto, terminantemente proibido o pagamento através de carta de concessão de crédito à terceiros.

Art. 3º - Esta Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barretos, 25 de julho de 2011.

ROGÉRIO ALVES VIEIRA
Superintendente de Administração e Finanças
UNIFEB

Registrada e publicada pela Secretaria da Superintendência de Administração e Finanças, do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos no site da Fundação Educacional de Barretos, no endereço: www.feb.br/normas.